



ANEXO I

REGRAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SITES, APLICATIVOS MÓVEIS OU SOLUÇÕES DE BI

- Todo processo de autenticação de usuário e autorização de perfis de acesso deverá ser feito, obrigatoriamente, via Acesso Cidadão.
- O processo de desenvolvimento de sistemas deverá ter no mínimo as fases de: i) Especificação de Requisitos; ii) Análise e Projeto; iii) Desenvolvimento da Solução; iv) Homologação da Solução; v) Implantação da Solução. Todas as fases deverão ser documentadas e gerados os documentos que se fizerem necessários. Especificamente para a fase de especificação de requisitos sugerimos a adoção de modelos de documentação baseados em casos de uso ou histórias do usuário.
- Quando cabível, deverão ser previstas as integrações, da solução a ser desenvolvida, com as demais soluções existentes no órgão bem como com as soluções corporativas (SIGA, SIARHES, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos, etc.).
- Deverão ser adotadas, as tecnologias em uso no PRODEST, disponibilizadas no endereço <https://prodest.es.gov.br> - Acesso Rápido – Especificações Técnicas, preferencialmente, sendo que a possibilidade de uso de outras tecnologias deve ser tratada previamente junto ao PRODEST.
- Deverá ser utilizado o sistema *Git* para versionamento de código fonte. O órgão que assim decidir, poderá utilizar o ambiente GitLab já disponibilizado pelo PRODEST acessível através do endereço <https://gitlab.es.gov.br>
- Executar, obrigatoriamente, os testes automatizados de compilação e de qualidade de código. Outros testes recorrentes podem ser executados, como testes unitários, de integração e de carga.